



e nove centavos) pelo lanche de serviço, estimando-se o valor total do Contrato em R\$ 5.922.054,19 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Desta forma, o valor global do Contrato nº 01/2022-PMMA, após a celebração deste Termo Aditivo nº 02/2024-PMMA (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA), corresponde ao valor supracitado de R\$ 5.922.054,19 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). **Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, em caráter excepcional, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 15 de julho de 2024, conforme autorização da Chefia de Gabinete do Governador, com base no Parecer da Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais (SEMAG), enquanto aguarda o Parecer final da Procuradoria Geral do Estado, inerente ao Contrato nº 01/2022-PMMA, de 11/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, terceiros, edição nº 009, de 13 de janeiro de 2022, página 49, previsto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o qual teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses com acréscimo de valor, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do TERMO ADITIVO Nº 01/2022-PMMA, a contar do dia 15 de janeiro de 2023, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, – DOE/MA, terceiros, edição nº 008, de 11 de janeiro de 2023, página 4, podendo ser prorrogado por igual período, conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a critério da Administração.

| Item                         | Refeição          | Qtd.    | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Total (R\$)         |
|------------------------------|-------------------|---------|----------------------|--------------------|---------------------|
| 1                            | Cafê da manhã     | 114.675 | 4,54                 | 43.385,36          | 520.624,50          |
| 2                            | Almoço            | 282.891 | 12,69                | 299.157,23         | 3.589.886,79        |
| 3                            | Jantar            | 131.962 | 10,99                | 120.855,19         | 1.450.262,38        |
| 4                            | Lanche de serviço | 97.908  | 3,69                 | 30.106,71          | 361.280,52          |
| <b>TOTAL DO LOTE I (R\$)</b> |                   |         |                      | <b>493.504,49</b>  | <b>5.922.054,19</b> |

**Dotação orçamentária:** Exercício 2024; Unidade Gestora – 190.110; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo; Programa – 0577 – Mais Segurança; Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública; Subação: 011886 – Fornecimento de Alimentação; Região – 0001 – Estado do Maranhão ; Plano Interno - PRVCPMMA001; Fonte – 5101 – Recursos Ordinários Tesouro; Natureza da Despesa – 3390-30, **R\$ 5.672.054,19** (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); Exercício 2025; Unidade Gestora – 190.110; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo; Programa – 0577 – Mais Segurança; Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública; Subação: 011886 – Fornecimento de Alimentação; Região – 0001 – Estado do Maranhão; Plano Interno - PRVCPMMA001; Fonte – 5101 – Recursos Ordinários Tesouro; Natureza da Despesa – 3390-30, **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais); **fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Assinam o Termo:** Signatários: Sr. Cel QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz, CPF nº 563.698.914-04 – Ordenador de Despesas da PMMA pela CONTRATANTE e o Sr. Luís Fernando Oliveira Martins, CPF nº 483.778.303-10 pela CONTRATADA, São Luís, 10 de janeiro de 2024. **Foro:** Comarca de São Luís/MA. **Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo **Veloso** Presidente da CSL/PMMA.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA ROYALMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191644/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** ROYALMED HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 10.781.820/0001-11. **REPRESENTANTE LEGAL:** Raimundo Rosa Sousa França. **CPF:** 268.966.803-34. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXCLUSÃO DE ITEM, SUPRESSÃO DE ITEM E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 40/2020 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 18/03/2020. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2024 e com término previsto para 20/03/2025. **DA EXCLUSÃO DE ITEM:** Pelo presente Termo Aditivo fica excluído do objeto do Contrato nº 40/2020 - GGC/EMSERH os itens 14.1 e 25.1, representando uma redução de R\$ 33.248,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais), valor equivalente a 6,06% (seis inteiros e seis centésimo por cento) do valor global do Contrato:

| ITEM | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | PERCENTUAL DE REDUÇÃO |
|------|--------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 14.1 | 200          | R\$ 127,00     | R\$ 25.400,00 | 6,06%                 |
| 25.1 | 2.400        | R\$ 3,27       | R\$ 7.848,00  |                       |

Com a exclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 548.480,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 515.232,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais). **DA SUPRESSÃO DE ITEM:** Pelo presente Termo Aditivo, os quantitativos dos itens 09 e 25 do Contrato nº 40/2020 - GGC/EMSERH serão suprimidos em 50% e o quantitativo do item 14 será suprimido em 75%, totalizando uma redução de 12.645 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco) unidades, o que representa a redução de R\$ 286.191,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa e um reais), valor equivalente a 55,54% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) do valor global do Contrato.

| ITEM                     | QUANTITATIVO INICIAL | QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO DE 50% | QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO DE 25% | VALOR TOTAL           |
|--------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| 9                        | 1.440                | 720                              | --                               | R\$ 108.000,00        |
| 14                       | 1.800                | 900                              | 675                              | R\$ 85.725,00         |
| 25                       | 21.600               | 10.800                           | --                               | R\$ 35.316,00         |
| <b>NOVO VALOR GLOBAL</b> |                      |                                  |                                  | <b>R\$ 229.041,00</b> |



Com as supressões mencionadas, o valor global do contrato passará R\$ 515.232,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais) para R\$ 229.041,00 (duzentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** Tendo em vista a entrada em vigor da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH no dia 12/10/2023, conforme publicado no DOE/MA (Caderno Executivo) na data de 14/06/2023, faz-se necessária a alteração da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” para os seguintes termos: **11.7** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital e/ou Termo de Referência**. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados: **11.7.1** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento; **11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto; **I** No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde); **11.7.3** Cópia da Ordem de Fornecimento; **11.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; **11.7.5** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **11.7.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais; **11.7.7** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual; **11.7.8** Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias; **11.7.9** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI; **11.7.10** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual; **11.7.11** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver); **11.7.12** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; **11.7.13** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver; **11.7.14** Cópia da proposta comercial detalhada; **11.7.15** Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001”. **DO VALOR:** Após as alterações mencionadas nas cláusulas anteriores, o valor total deste aditivo será de R\$ 229.041,00 (duzentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 (Material Médico Hospitalar). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 191644/2023 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2024. São Luís (MA), 10 de janeiro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA GRAN MEDH -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193768/2023-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** GRAN MEDH -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. **CNPJ:** 10.653.892/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIANA PEREIRA DE SOUSA. **CPF:** 874.619.353-72. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXCLUSÃO DO ITEM 12 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, concernente ao Contrato nº 045/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 20/03/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 045/2023-GCC/EMSERH por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21/03/2024 e término em 21/03/2025. **DA EXCLUSÃO DO ITEM:** 3.1 Pelo presente termo aditivo, fica excluído o item 12 PAPEL GRAU 500 mm x 100 m. 3.2 A exclusão do item 12, ocasionará uma redução de 48,22% (quarenta e oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, o que representa R\$ 162.675,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). 3.3 Em razão da exclusão do item 12, o valor global do contrato passará de R\$ 337.314,60 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) para R\$ 174.639,60 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** Tendo em vista a entrada em vigor da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH no dia 12/10/2023, conforme publicado no DOE/MA (Caderno Executivo) na data de 14/06/2023, faz-se necessária alteração da “Cláusula Décima Oitava – DO PAGAMENTO” para os seguintes termos: “Cláusula Décima Oitava - DO PAGAMENTO 18.7 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e/ou Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados: 18.7.1 Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento; 18.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto; **I** No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde. 18.7.3 Cópia da Ordem de Fornecimento; 18.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; 18.7.5 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 18.7.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 18.7.7 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual; 18.7.8 Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias; 18.7.9 Cadastro Estadual de Inadimplente CEI; 18.7.10 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual; 18.7.11 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver); 18.7.12 Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) quando houver e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; 18.7.13 Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) quando houver; 18.7.14